



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 3.605, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

A PRESENTE LEI AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA A CONCEDER UM REAJUSTE SALARIAL DE 6% AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 6% (seis) por cento aos servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, bem como aos que estejam em período probante, a partir de outubro de 2014, conforme acordado com a Comissão Especial em 03 de julho de 2014.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 21 de agosto de 2014.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito